Folhas 02

Proc. 368/19

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI nº 45/19

Revoga a Lei Municipal n. 159, de 08 de novembro de 1995, que dispõe sobre o acesso a documentos por parte dos corretores de imóveis.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 195, de 08 de novembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 23 de julho de 2019. (PA n. 5732/95)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Revoga a Lei Municipal n. 159, de 08 de novembro de 1995, que dispõe sobre o acesso a documentos por parte de corretores de imóveis"***, pelos seguintes motivos:

A Lei Municipal n. 159, de 08 de novembro de 1995, que trata do acesso a documentos por parte dos corretores de imóveis, foi aprovada e promulgada pela Câmara Municipal de Bertioga, através de publicação no Diário Oficial do Estado, de 10 de novembro de 1995.

Antes da promulgação, o Poder Executivo havia se manifestado contrariamente à sua aprovação, tendo apresentado, inclusive, veto integral ao Autógrafo de Lei n. 031/95, por julgá-lo inconstitucional, ilegal e contrário ao interesse público, todavia, este foi rejeitado na ocasião pelo Poder Legislativo.

Ocorre que, na prática, a referida legislação acabou restringindo os direitos dos corretores de imóveis, trazendo uma série de exigências não aplicáveis aos demais cidadãos, tais como a necessidade de comprovar o pagamento da anuidade "em dia" e a limitação do número máximo de 05 pedidos por requerente, quinzenalmente.

Vale lembrar que a legislação municipal não pode ser contrária às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais precisamente em seu artigo 5º, inciso XXXIII, que dispõe que *"todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados na forma da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*.

Por tal razão, é que pretendemos através do presente projeto revogar a Lei Municipal n. 159, de 08 de novembro de 1995, trazendo de volta a igualdade para todos aqueles que necessitem de acesso a toda e qualquer informação dos órgãos públicos municipais.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus

Folhas 04

Proc. 368/19

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 23 de julho de 2019.

OFÍCIO N. 271/2019 – SG
Processo Administrativo n. 5732/95
(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 813

Data 26/08/2019

Hora 15:36

Funcionário

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Revoga a Lei Municipal n. 159, de 08 de novembro de 1995, que dispõe sobre o acesso a documentos por parte de corretores de imóveis".***

Atenciosamente,

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga